ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente expediente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de materiais, portas e pintura incluídos, destinados à adequação das salas de atendimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF e do Conselho Tutelar, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste termo e nos layouts constantes do **Anexo I e II.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND/MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Serviço de instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de materiais, portas e pintura incluídos, para adequação das *salas de atendimento da ESF – Estratégia de Saúde da Família.*** • **Divisórias em drywall:** 31 m x 2,50 m = 77,5 m²; • **Portas:** 90 cm cada, 5 unidades, com abertura para a direita, próprias para instalação em divisórias de drywall; • **Pintura:** incluída na prestação dos serviços. Conforme mapa de localização e disposição das divisórias constante do **Anexo I** deste Termo de Referência	15814	Serviço	01	R$ 22.482,50	R$22.482,50
02	**Serviço de instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de materiais, portas e pintura incluídos, para adequação das *salas do Conselho Tutelar.*** • **Divisórias em drywall:** 16,05 m x 2,50 m = 40,13 m²;	15814	Serviço	01	R$ 12.316,88	R$12.316,88

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti / SP | CEP: 12930-009
Tel.: (11) 4015-6216 | Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: compras@tuiuti.sp.gov.br

	• **Portas:** 90cm cada, 1 unidade, com abertura para a direita, 2 unidades, com abertura para a esquerda, próprias para instalação em divisórias de drywall; • **Pintura:** incluída na prestação dos serviços. Conforme mapa de localização e disposição das divisórias constante do **Anexo** deste Termo de Referência					
TOTAL						**R$ 34.799,38**

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E O PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO, MANTEM-SE SEMPRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Os serviços e materiais objeto desta contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 027/2023.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência e nos estudos realizados previamente.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no item 1 deste termo.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

13.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e prazo de execução

14.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser iniciados/executados no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, devendo as notas fiscais ser emitidas separadamente, conforme as autorizações expedidas, e os serviços prestados no seguinte endereço:

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti / SP | CEP: 12930-009
Tel.: (11) 4015-6216 | Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: compras@tuiuti.sp.gov.br

- **Conselho Tutelar** – Rua Adão Luís Brandão, nº 91, Centro – Tuiuti/SP – Cep:12930-003

- **ESF - Estratégia de Saúde da Família** – Praça Major Felicio, nº 80 – Centro – Tuiuti/SP – Cep: 12930-034

Garantia, manutenção e assistência técnica (quando for o caso)

14.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com exigência de apresentação de rede de assistência técnica autorizada na região.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, decorrente da ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

15.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade do CONTRATADO.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

16.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

16.1.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação e especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti / SP | CEP: 12930-009
Tel.: (11) 4015-6216 | Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: compras@tuiuti.sp.gov.br

16.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

16.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. A retenção do IRRF nas contratações de bens e serviços no município seguirá conforme decreto municipal nº 064 de 04 de agosto de 2023, devendo as empresas realizarem as adequações necessárias por ele estabelecidos.

Prazo de pagamento

16.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti / SP | CEP: 12930-009
Tel.: (11) 4015-6216 | Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: compras@tuiuti.sp.gov.br

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.18. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de Aviso de Contratação Direta.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$34.799,38** (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) conforme custos estimados no item 1.1 deste termo de referência.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº

02.07.01 / 10.301.6008.2.628 / 3.3.90.39.00 – **2646** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – Departamento de Saúde

02.01.05 / 08.243.6002.2.680 / 3.3.90.39.00 – **2629** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – Conselho Tutelar

02.01.01 / 04.122.6002.2.606 / 3.3.90.39.00 – **2625** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – Conselho Tutelar

Tuiuti / SP, 15 de outubro de 2026

Bruna de Toledo Rocha
Chefe de Departamento de Assistência Social e Solidariedade

Filipe Aparecido dos Santos
Chefe de Departamento de Saúde

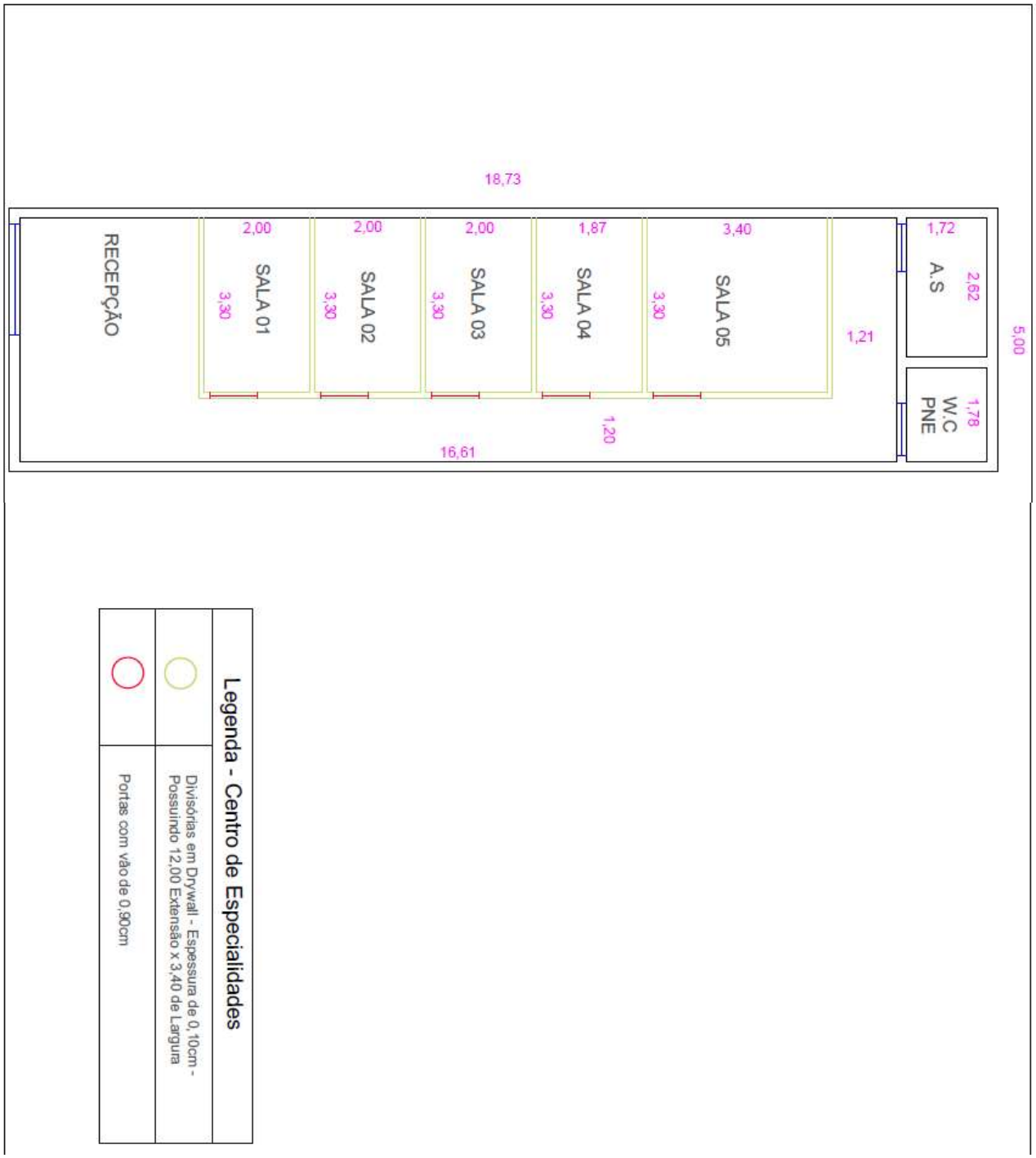
Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti / SP | CEP: 12930-009
Tel.: (11) 4015-6216 | Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: compras@tuiuti.sp.gov.br

ANEXO II

MAPA A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA

ESF - Estratégia de Saúde da Família

Endereço: Praça Major Felicio, nº 80 – Centro – Tuiuti/SP - Cep: 12930-034

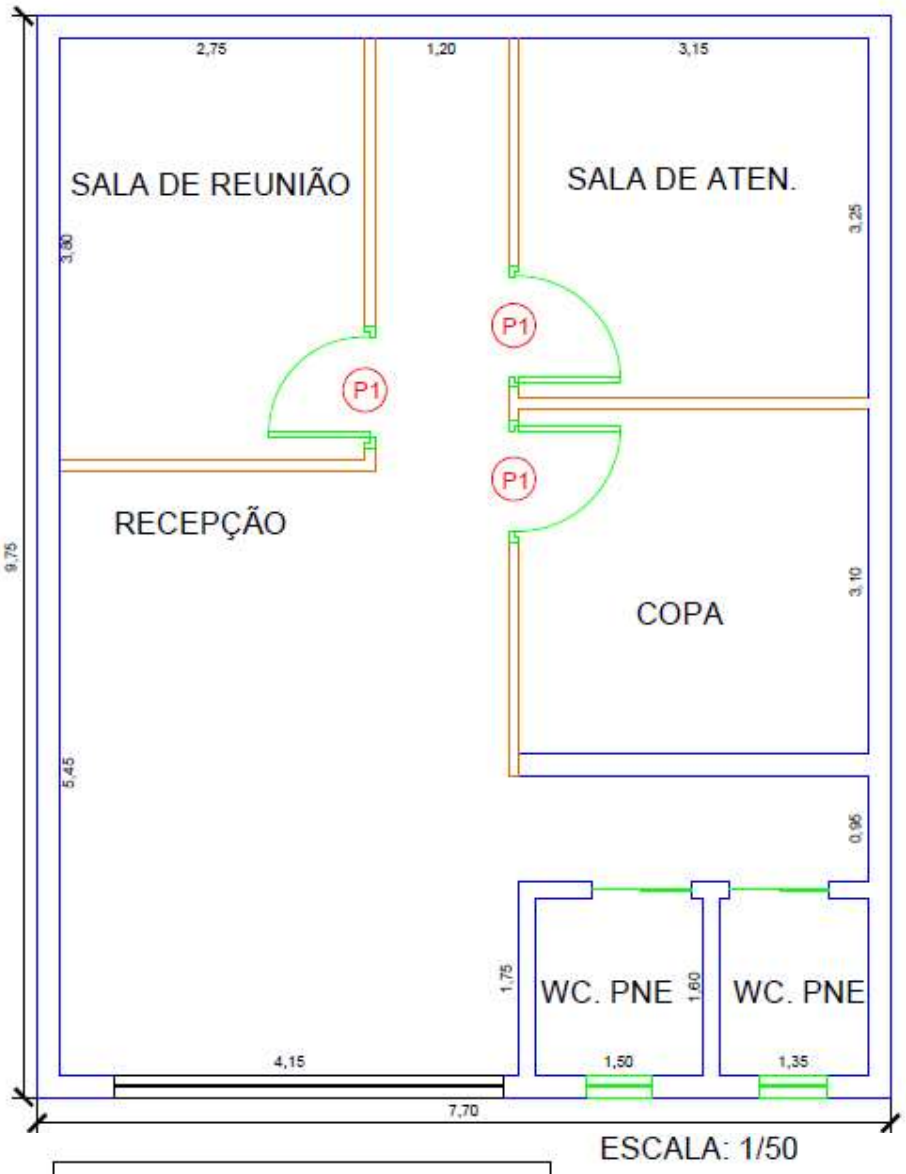


ANEXO III

MAPA A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA

Conselho Tutelar

Endereço: Rua Adão Luís Brandão, nº 91, Centro – Tuiuti/SP – Cep:12930-003



OBSERVAÇÕES:

- PAREDES DE DRYWALL A SEREM CONSTRUIDAS C/ DIMENSÃO 10 CM DE LARGURA
- PAREDES EXISTENTES
- P1 PORTAS DE 90cm

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FORMALIZADA

Este é um modelo a ser seguido como base caso não possua um modelo de proposta proprietário, não utilize essa página apenas alterando para seus dados, apenas utilize as informações constantes neste anexo para formalizar um novo documento, com timbre e dados da sua empresa.

[Cabeçalho]

< TIMBRE DA EMPRESA >
Endereço com CEP, e-mail e telefone para contato

[Corpo da página]

À Prefeitura Municipal de Tuiuti / SP,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____e Inscrição Estadual nº _____, localizada à _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
VALOR TOTAL					R$	

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 3.12 do Aviso de Contratação Direta.

Local e data

NOME DO RESPONSAVEL
CARIMBO E ASSINATURA

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti / SP | CEP: 12930-009
Tel.: (11) 4015-6216 | Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: compras@tuiuti.sp.gov.br